



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° _____/2019

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.062, de 12 de junho de 2001- **RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO**,

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.062, de 12 de junho de 2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO**, antiga Avenida Projetada 2, a qual tem início entre o lote 01 da quadra 08 e Praça P-1 e termina entre o lote 22 da quadra 10 e Praça P-2, constante no loteamento **JARDIM PANORAMA (Planta 20)**, localizado no Bairro **JARDIM PANORAMA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 418/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 4.062/2001 por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 418/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 13 de agosto de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
Câmara Municipal de Caruaru
Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 4.062/2001 delimitação real**

- 1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 4.062/2001, que denominou a artéria **RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:
- 2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.062, de 12 de junho de 2001 passará a vigorar com a seguinte redação:
- 3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO**, antiga Avenida Projetada 2, a qual tem início entre o lote 01 da quadra 08 e Praça P-1 e termina entre o lote 22 da quadra 10 e Praça P-2, constante no loteamento **JARDIM PANORAMA (Planta 20)**, localizado no Bairro **JARDIM PANORAMA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”
- 4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de Oliveira
- 062218944-17

Assinado de forma digital
por Thiago José Alves de
Oliveira - 062218944-17
Dados: 2019.08.13
10:23:48 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Marcelo
Fernandes
Tabosa

Assinado de forma
digital por Marcelo
Fernandes Tabosa
Dados: 2019.08.13
10:23:10 -03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa
Apóio à Auditoria e Fiscalização



LEI N.º 4.062

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de “RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO” a artéria tradicionalmente conhecida, localizada no Loteamento Jardim Panorama, neste Município.

ARTIGO 2º - Ao Presidente do Poder Legislativo compete, em comum acordo com a Associação dos Moradores do Jardim Panorama e o autor desta propositura, caberá designar dia e hora para solenemente fazer o descerramento da placa alusiva a denominação de que trata o artigo anterior

ARTIGO 3º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar a placa designativa a altura da dignidade do homenageado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 12 de junho de 2001.


Antônio Geraldo Rodrigues
Prefeito

Lei 4.062/2001 – Denominação de Artéria – Rua PRESIDENTE CAFÉ FILHO– Bairro JARDIM PANORAMA

